

**ATO DO ADMINISTRADOR PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
INTERNACIONAL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
CNPJ/MF nº 15.447.108/0001-02

.....

Por este instrumento particular, **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501 – Bloco I, 5º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.389.174/0001-01, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 7.110, expedido em 29 de janeiro de 2003 (“Modal” ou “Administrador”), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de administrador do **INTERNACIONAL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.447.108/0001-02** (“FUNDO”), **RESOLVE:**

1. Alterar o artigo 13.1 do Regulamento do Fundo, de modo a reduzir, de forma retroativa desde o dia 01 de junho de 2018, a taxa de administração devida pelo Fundo de **0,085%** para **0,075%** ao ano. Deste modo, o artigo em questão passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**13.1** Pelos serviços de administração, gestão e custódia qualificada dos ativos integrantes do patrimônio do Fundo, será devida pelo Fundo uma taxa de administração (“Taxa de Administração”) de 0,075% a.a. (setenta e cinco milésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. Todos os serviços prestados, nos termos da cláusula IV supra serão remunerados por meio da Taxa de Administração, ainda que prestados por terceiros contratados pelo Administrador.”*

2. Retirar a disposição constante no art. 13.2.1 do Regulamento do Fundo, que prevê a remuneração mínima mensal referente aos serviços de administração e gestão.
3. Aprovar a nova versão do regulamento do Fundo, que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do Anexo I, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior; e
4. Submeter à CVM o presente instrumento de alteração do regulamento do Fundo, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de obtenção do registro de funcionamento do Fundo.



Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.